

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

## ANEXO ÚNICO

ANEXO IV a que se refere o inciso IV do art. 11, da Lei nº 2.286, de 02 de dezembro de 2015.

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO – TABELA SALARIAL

TABELA SALARIAL 2022 - MAGISTÉRIO			
Reajuste: 10,18%			
Jornada semanal 40 horas - 200h			
PEB I		PEB II	
REF	Valor 2022	REF	Valor 2022
Ref 1	RS 3.185,63	Ref 1	RS 3.392,70
Ref 2	RS 3.281,20	Ref 2	RS 3.494,48
Ref 3	RS 3.379,64	Ref 3	RS 3.599,31
Ref 4	RS 3.481,03	Ref 4	RS 3.707,29
Ref 5	RS 3.585,46	Ref 5	RS 3.818,51
Ref 6	RS 3.693,02	Ref 6	RS 3.933,06
Ref 7	RS 3.803,81	Ref 7	RS 4.051,06
Ref 8	RS 3.917,93	Ref 8	RS 4.172,59
Ref 9	RS 4.035,47	Ref 9	RS 4.297,77
Ref 10	RS 4.156,53	Ref 10	RS 4.426,70
Ref 11	RS 4.281,23	Ref 11	RS 4.559,50
Ref 12	RS 4.409,66	Ref 12	RS 4.696,28
Jornada semanal 20 horas - 100h			
PEB I		PEB II	
REF	Valor 2022	REF	Valor 2022
Ref 1	RS 1.592,82	Ref 1	RS 1.696,35
Ref 2	RS 1.640,60	Ref 2	RS 1.747,24
Ref 3	RS 1.689,82	Ref 3	RS 1.799,66
Ref 4	RS 1.740,51	Ref 4	RS 1.853,65
Ref 5	RS 1.792,73	Ref 5	RS 1.909,25
Ref 6	RS 1.846,51	Ref 6	RS 1.966,53
Ref 7	RS 1.901,91	Ref 7	RS 2.025,53
Ref 8	RS 1.958,96	Ref 8	RS 2.086,29
Ref 9	RS 2.017,73	Ref 9	RS 2.148,88
Ref 10	RS 2.078,27	Ref 10	RS 2.213,35
Ref 11	RS 2.140,61	Ref 11	RS 2.279,75
Ref 12	RS 2.204,83	Ref 12	RS 2.348,14

Publicado por:  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
Código Identificador:4D551BF3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 07/ 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA PACTO DA APRENDIZAGEM**

**EDITAL Nº 07/ 2022**

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretária Municipal de Educação - SME, representada neste ato pela Senhora Maria Valdecia Pereira Sousa, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, atendendo ao que dispõe a Lei nº. 17.632 de 26 de agosto de 2021, c/c o Decreto Estadual nº. 34.258 de 23 de setembro de 2021, com o objetivo de recompor, acelerar conteúdos, habilidades e competências de Língua Portuguesa e Matemática, com base nas matrizes de referência do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC, propósitos estabelecidos pelo Pacto pela Aprendizagem no Estado de Ceará, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA este Processo Seletivo Simplificado para seleção de um Banco de Agentes Voluntários, para atuarem como AGENTES DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM na gestão e fortalecimento da aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de Mauriti – CE, através do Programa Pacto pela Aprendizagem;

INSTITUIR a Comissão Organizadora da Seleção, responsável pelo acompanhamento da execução deste processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes servidores efetivos como membros:

1. Ana Maria de Oliveira Juca
2. Francisco Jose Cavalcante
3. Gabriela Bezerra de Moraes

ESTABELEECER que seja de responsabilidade da Secretaria de Educação, por meio da Comissão Organizadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários a inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todas as informações que se fizerem necessárias ao processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Comissão de organização e seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, aqui constituída.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à formação de um banco de Agentes Voluntários para atuarem como Agentes de Recomposição da Aprendizagem, com experiência comprovada na Rede de Ensino Municipal, interessados em exercer atividades presenciais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática nas escolas, conforme estabelecido no programa Pacto pela Aprendizagem, instituído pela Lei Estadual nº. 17.632/2021.

1.2.1. **A atuação como Agente de Recomposição da Aprendizagem no Programa Pacto pela Aprendizagem, é de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Ciência e Compromisso Voluntário.**

1.2.2. Para o exercício de suas atividades, o Agente de Recomposição da Aprendizagem selecionado, receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos legalmente, considerando o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.3. O Programa Pacto pela Aprendizagem, tem como objetivos geral e específicos, conforme art. 1º, do Decreto Estadual nº. 34.258/2021:

I – Como objetivo geral, a conjugação de esforços institucionais e a reunião de meios e instrumentos materiais governamentais e humanos para o aprimoramento da educação municipal e a minimização dos impactos nessa área, decorrentes da pandemia da covid-19;

II – Integrar e apoiar, de forma prioritária, a recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia;

III – Articular iniciativas entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Seduc, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e a Associação dos Municípios do Estado do Ceará – Aprece, em torno da implementação de ciclos de recomposição e do fortalecimento das aprendizagens por meio do Regime de Colaboração, no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – Mais PAIC;

IV – Garantir a implementação das condições necessárias para o retorno ao ensino presencial ou híbrido, conforme orientações do Guia Mais PAIC de Orientações para implementação do Ensino Híbrido e do Retorno Presencial, bem como das normas estaduais aplicáveis;

V – Envidar esforços para o cumprimento dos compromissos pactuados no Plano Estadual e Municipal de Educação.

## 2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas, por Unidade Escolar e Etapas para provimento das Bolsas, ora ofertadas, do Programa Pacto pela Aprendizagem, está distribuída em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

2.2. As vagas para bolsistas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretária de Educação de Mauriti – CE e das unidades escolares.

2.3. Haverá a formação do cadastro de reserva e os classificados, poderão ser convocados a assumir, caso ocorra algum motivo que ocasione a vacância.

## 3. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CANDIDATAR-SE A BOLSA

3.1 Para ser considerado apto a seleção de Agentes de Recomposição da Aprendizagem, o candidato deve atender, cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ser licenciado em Letras ou Matemática para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental;
- b) ser licenciado em Pedagogia, para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- c) ser licenciado em História, Geografia, Química, Biologia, Ciências da Natureza, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental;
- d) ser graduando em Letras, Matemática, História, Geografia, Química, Biologia, Ciências da Natureza com no mínimo 50% do curso concluído para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental;
- e) ser graduando em Pedagogia, com no mínimo 50% do curso concluído para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental;
- f) ter experiência comprovada em docência;
- g) ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 horas semanais;
- h) ter disponibilidade para participar de reuniões, planejamentos e encontros relacionados ao Programa.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Dentre as atribuições do bolsista, Agente de Recomposição da Aprendizagem, destacam-se:

4.1.1. Desenvolver atividades presenciais diárias e/ou semanais na Unidade Escolar que for direcionado, voltadas para o fortalecimento e recomposição das aprendizagens dos estudantes durante o período de vigência da bolsa;

4.1.2. Elaborar relatórios diários e/ou mensais sobre o desempenho dos estudantes e/ou turmas acompanhadas;

4.1.3. Participar dos planejamentos e/ou formações e/ou reuniões propostas pela Secretaria de Educação e/ou Unidade Escolar;

4.1.4. Contribuir com a elaboração e implementação do plano de apoio pedagógico aos estudantes com dificuldade na aprendizagem, em parceria com os professores e gestão escolar, sempre que solicitado.

4.1.5. Desenvolver atividades presenciais com carga horária semanal, sendo distribuída: quatro horas aulas para planejamento e dezesseis horas em atividades de recomposição da aprendizagem com discente.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para bolsistas serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma de atividades, de que trata o item 10, deste edital, devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados neste edital, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação - SME, localizada na Rua Maria Raimunda, S/N – Bairro Bela Vista, neste município.
- 5.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
- 5.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a) ou cópias com a apresentação dos documentos originais do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a).
- 5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 5.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou procurador(a), cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame àquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao(a) candidato(a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.5. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.
- 5.6. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- 5.6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 5.6.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 5.6.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 5.6.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
- 5.6.5. Ter disponibilidade de 20(vinte) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Pacto pela Aprendizagem;
- 5.6.6. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da bolsa a que o(a) candidato(a) optou, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;
- 5.6.7. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, de forma presencial, tão logo seja selecionado;
- 5.7. O candidato deverá se inscrever apenas para uma unidade escolar e para apenas uma das vagas de bolsistas constantes no anexo I, sob penalidade de desclassificação do processo seletivo, caso descumpra esse critério.
- 5.8. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (da) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.9. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 5.10. A inscrição do (da) candidato (a) proceder-se-á através de:
- 5.10.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição/Currículo Padrão (Anexo II), com 01 (uma) foto 3x4, recente, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 5.10.2. Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- 5.10.3. Cópia do diploma do curso de graduação, ou certidão de colação de grau e declaração, emitidas pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada que comprove a qualificação mínima exigido para o exercício da bolsa a que o(a) candidato(a) optou, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;
- 5.10.4. Declaração e histórico emitidas pela instituição de ensino superior, que comprove que o graduando está com matrícula ativa e que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação;
- 5.11. O candidato deverá submeter as fotocópias dos documentos descritos, deste edital, e apresentar os documentos originais, acompanhado das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão do Processo Seletivo, no ato da inscrição;
- 5.12. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
- 5.13. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 5.10 e seguintes, deste edital, implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.14. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão do Processo Seletivo.
- 5.15. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no Diário Oficial dos Municípios na data estabelecida no cronograma de atividades, de que trata o item 10, deste edital.

5.16. A não indicação da unidade escolar à qual o candidato pretende atuar implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

5.17. A não indicação da bolsa à qual o candidato pretende se candidatar na ficha de inscrição implicará em eliminação do mesmo do processo seletivo.

5.18. Rasuras ou a marcação de dois ou mais itens na indicação da Bolsa ou à unidade escolar à qual o candidato pretende se candidatar na ficha de inscrição implicará na eliminação do mesmo do processo seletivo.

5.19. Em caso de ocorrência de duas ou mais inscrições pelo mesmo candidato, este, será considerado desclassificado.

#### 6. DAS VEDAÇÕES AOS BOLSISTAS:

6.1. É vedado ao candidato receber bolsa nos seguintes casos:

a) possuir vínculo empregatício e/ou relação de trabalho com entes públicos ou privados com carga horária superior a 100 (cem) horas aulas mensais;

b) quando as atividades do projeto estiverem, formalmente, suspensas;

c) acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida por qualquer agência de fomento pública, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

6.2. Não se aplica ao disposto na alínea “c”, item 4.1, deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a candidatos comprovadamente carentes.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção dos Agentes Voluntários do Pacto pela Aprendizagem será realizada pela Comissão da Seleção do Processo Seletivo e será realizada conforme as etapas abaixo:

7.2 Primeira Etapa (fase eliminatória): Análise e Verificação dos documentos exigidos no item 5.10 deste edital.

7.3 Segunda Etapa (Fase classificatória): Entrevista realizada pela Comissão da Seleção do Processo Seletivo.

7.4. A análise e verificação dos documentos, compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padrão (anexo II) e obedecerá à pontuação constante no ANEXO III, partes integrantes deste Edital;

7.4.1. Ao Currículo Padrão constarão as cópias de todos os comprovantes de experiência de trabalho, elencados pelo candidato;

7.4.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no anexo III.

7.4.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declaração assinada pelo órgão ao qual o candidato exerceu a atividade;

7.4.4. Não será permitida a contagem concomitante de experiência de trabalho;

7.5. A entrevista escrita ocorrerá nas datas especificadas no cronograma, e o local que se realizará será na EEF Humberto Bezerra, localizada à Rua José Leite da Costa, S/N, no Bairro Serrinha, no Município de Mauriti - CE.

#### 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será divulgado no Diário Oficial dos Municípios no dia constante no cronograma deste Edital.

8.2. Caso ocorra empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

8.2.1. de maior idade;

8.2.2. de maior pontuação no currículo padrão;

8.2.3. maior tempo de experiência.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá a interposição de recurso administrativo dirigido à Comissão responsável pelo processo seletivo:

9.1.1. Do resultado de inscrição caberá recurso no prazo de 24 horas, a contar da divulgação do resultado;

9.1.2. Do resultado preliminar da análise dos documentos no prazo 48 horas, a contar da divulgação do resultado;

9.1.3. Do resultado preliminar da entrevista escrita no prazo de 48 horas, a contar da divulgação do resultado;

9.1.4. Do resultado final do processo seletivo no prazo de 48 horas, a contar da divulgação do resultado.

#### 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

10.1. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para o programa Pacto pela Aprendizagem, obedecerá ao seguinte calendário:  
Período de Divulgação

Período de Divulgação	24/02/2022 a 28/02/2022
Inscrição e entrega da documentação de forma presencial	25 a 28/02/2022

Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	01/03/2022
Interposição de recurso contra resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	02/03/2022
Resultado dos Recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas	04/03/2022
Divulgação da Relação dos candidatos apto para a segunda fase e Cronograma da entrevista escrita	07/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	16/03/2022
Interposição de recursos referente ao Resultado Preliminar da seleção	17/03/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Preliminar, Divulgação do resultado final e convocação	22/03/2022
Assinatura do termo de bolsa	24/03/2021

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO

### 11.1. Quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE MAURITI:

11.1.1. Deverá o candidato cumprir as determinações deste edital;

11.1.2. A convocação será publicada no Diário Oficial dos municípios e ainda, no flanelógrafo da SME;

11.1.3. Os (as) candidatos(as) selecionados(das), quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos de originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato ou do endereço por ele (a) informado (a);

11.2. A convocação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

11.3. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Mauriti - CE.

11.4. Correrão às despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o processo seletivo, por conta do(a) candidato(as);

11.5. Fica a cargo dos(as) candidatos (as) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Mauriti, em virtude da necessidade do serviço.

11.6. A lotação dos candidatos será realizada por Unidade Escolar selecionada na ficha de inscrição seguindo o resultado final de classificação do processo seletivo.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação de Mauriti – Ceará, convocará os(as) candidatos(as) classificados, em conformidade com o resultado final publicado, por ordem de pontuação e classificação final, e designará a data para a assinatura do termo de ciência e compromisso.

11.2. Constará no Termo de Ciência assinado entre as duas partes, o período correspondente a 08 (oito) meses.

11.3. O candidato selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a 20 (vinte) horas semanais, durante o período em que estiver vinculado ao programa.

## 12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do (a) bolsista (a) é de 20 (vinte) horas semanais, durante o período em que estiver vinculado ao programa.

## 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

13.2. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de ciência e compromisso.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente Processo Seletivo Público Simplificado contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. O candidato deverá indicar na FICHA DE INSCRIÇÃO a unidade escolar na qual pretende exercer as suas atividades, sendo impossibilitada a mudança dessa unidade durante todo o período de vigência da bolsa.

14.3. Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.

14.4. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

14.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado, conforme estabelecido no cronograma, item 10, deste Edital.

14.6. O Município de Mauriti – CE, reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

14.7. O (a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.8. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.9. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, determinará a eliminação do candidato do processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.10. Os Agentes de Recomposição da Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; ainda, pela prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

14.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de educação Municipal de Mauriti-CE.

Mauriti-CE, 23 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação.

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM NÚMERO DE AGENTES DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA REGIÃO**

REGIÃO	LOCALIDADE	ESCOLA	Nº DE VAGAS FUNDA MENTAL ANOS INICIAIS	Nº DE VAGAS FUNDA MENTAL ANOS FINAIS		TOTAL
				L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	
ANAUÁ	SEDE DO DISTRITO	EEF Firmino Araruna	-	01	-	01
	SITIO SANTO ANTÔNIO DOS POSSEIROS	EEF Jarbas Passarinho	01	-	-	01
	SEDE DO DISTRITO	EEF Professora Maria Nininha Sousa Silva	01	-	-	01
BURITIZINHO	SEDE DO DISTRITO	EEF Walter de Caldas Teles	02	-	-	02
COITÉ	SEDE DO DISTRITO	E.E.F. Edson Olegário de Santana	01	-	-	01
OLHO D'ÁGUA	SEDE DO DISTRITO	EEF José Joaquim de Sousa	01	-	-	01
PALESTINA	SITIO CIPÓ	EEF Antônio Leite de Araújo	01	-	-	01
	SEDE DO DISTRITO	EEF José Acílio	02	-	-	02
	SEDE DO DISTRITO	EEF Ossian Araripe	-	02	02	04
SÃO FÉLIX	SEDE DO DISTRITO	EEF São José	01	01	-	02
SÃO MIGUEL	SITIO CURTURME	EEF João Furtado Maranhão	01	-	-	01
SEDE DO MUNICÍPIO	BAIRRO SERRINHA	EEF Humberto Bezerra	02	-	-	02
	BAIRRO BELA VISTA	EEF Sula Leite	03	-	-	03
UMBURANAS	SITIO CARNAUBINHA	EEF João Severino de Sousa	01	-	-	01
	SEDE DO DISTRITO	EEF Maj. Antônio Furtado	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	<b>24</b>

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PADRÃO – ANEXO II**

Nome Completo	
CPF RG	
Endereço Residencial	
Telefone para contato	
Data de nascimento	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Comprovante de formação em nível superior	Possui ( ) Não possui ( )
Comprovante de especialização na área/disciplina de opção do candidato	Possui ( ) Não possui ( )
Comprovante de experiência na área optada pelo candidato	Possui ( ) Não possui ( )
Comprovante de curso que contemple a área de conhecimento optada	Possui ( ) Não possui ( )
Declaração de Disponibilidade	
Comprovante de endereço	Possui ( ) Não possui ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Obs.: Receber cópias dos documentos comprobatórios.**

**Assinatura do candidato (a)**

**Assinatura do responsável pela inscrição**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO – ANEXO III**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação LETRAS, MATEMÁTICA E PEDAGOGIA	12 pontos	
Graduação em História, Geografia, Química, Biologia, Ciências da Natureza	8 pontos	
Graduando em LETRAS, MATEMÁTICA E PEDAGOGIA	6 pontos	
Graduando em História, Geografia, Química, Biologia, Ciências da Natureza	4 pontos	
Certificado de Especialização na área/disciplina de opção do candidato	10 pontos – limitado a 01 (um) certificado (máximo de 10 pontos)	
Certificado de Especialização na área/disciplina de educação	5 pontos – limitado a 01 (um) certificado (máximo de 05 pontos)	
Experiência comprovada na área, a partir de um ano, limitando-se a 03 (três) anos.	05 pontos – cada ano (máximo de 15 pontos)	
Curso que contemple uma das áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitando-se a 04 (três) cursos.	02 pontos – cada curso (máximo de 08 pontos)	
Entrevista escrita (cinco questões)	10 pontos - cada questão vale no máximo dez pontos (máximo de 50 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>	

Os valores das pontuações são sugestões e podem ser alterados pelo mantenedor e avaliados pelo departamento jurídico do mantenedor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do candidato

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE - ANEXO IV

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que possuo disponibilidade para atuar como Agentes de Recomposição da Aprendizagem no Programa Pacto pela Aprendizagem na função e atribuições estabelecidas na Lei Estadual 17.632/20221 e no Decreto 34.258/2021, conforme a carga horária estabelecida, sendo de 20 horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO – ANEXO V

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documentos anexos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**326BDB5B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 357/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a *Gratificação de Produtividade* dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4795	ALINE FERNANDES DANIEL	Administração	M	73
3320	TARCIA LUNA DE FREITAS CHAVES	Administração	M	40
4338	FRANCISCO EDIVAN GURGEL DA COSTA	Desenvolvimento Urbano	C	100
5166	CARTEGIANE VIANA DE MELO	Esporte e Juventude	C	100
5330	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	Obras e Serviços Públicos	C	45,46
5256	CLEIRTON MORAES FREITAS	Obras e Serviços Públicos	C	18,19
3926	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Saúde	M	27,07
5008	AGUSTINHO HOLANDA CHAVES	Saúde	M	81,82
5124	ALANA WLADIA MONTEIRO MACHADO	Saúde	M	90
4657	CELIANA FREIRE FERNANDES	Saúde	R	-
5227	CINTIA MAIA DE OLIVEIRA	Saúde	C	36,36
3250	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Saúde	R	-
5361	ERONILDES GAMA DE FREITAS	Saúde	C	33,63
4860	FRANCISCO BRUNO BRAGA DA SILVA	Saúde	R	-
5359	GERLIANE FREITAS MOREIRA	Saúde	C	100
5292	KAROLYNE CHAVES SANTIAGO	Saúde	C	89,52
4660	LARYSSA TANYELLY MAIA FREIRE	Saúde	M	36,37
3301	MARIA ALEXANDRE PEREIRA	Saúde	R	-
5363	NADVA SABINA BIZERRA DE ALMEIDA	Saúde	C	22,08